

## REVISÃO EM BAIXA DO REGIME REMUNERATÓRIO BONIFICADO APLICÁVEL À MICROPRODUÇÃO E MINIPRODUÇÃO

As Portarias n.ºs 284/2011 e 285/2011, ambas de 28 de Outubro, (“**Portaria 284/2011**” e “**Portaria 285/2011**”) vieram rever em baixa o regime remuneratório bonificado aplicável à actividade de produção de energia eléctrica em regime de microprodução e miniprodução, respectivamente, justificando-se esta revisão com a implementação das medidas constantes do Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica e pelas orientações de política energética do programa do novo governo.

No que diz respeito à actividade de produção de energia eléctrica em regime de microprodução, a Portaria 284/2011 vem aumentar os valores anuais da redução do respectivo regime remuneratório para € 54/MWh, aplicável ao período inicial de 8 anos, e para € 35/MWh, aplicável ao período subsequente de 7 anos, com efeitos a partir de 2012, inclusive. Cumpre salientar que o valor anual de redução das tarifas bonificadas se encontrava fixado, para ambos os períodos, em € 20/MWh pelo Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de Novembro (artigo 11.º).

No que concerne a remuneração aplicável à actividade de produção de energia eléctrica em regime de miniprodução, a Portaria 285/2011 vem introduzir, por seu turno, uma redução anual das tarifas bonificadas de 14%, por contraposição ao disposto no Decreto-Lei n.º 34/2011, de 8 de Março (artigo 11.º), o qual prescrevia uma redução anual de apenas 7%. Esta alteração tem igualmente efeitos a partir de 2012, inclusive.



ENERGIA  
E  
ALTERAÇÕES  
CLIMÁTICAS

As referidas portarias reduzem também os limites para as quotas anuais de potência. Assim, a quota anual de potência da microprodução é fixada em 10 MW e a quota anual de potência da miniprodução é fixada em 30 MW (contrastando, respectivamente, com as quotas de 25 MW e de 50 MW, fixadas no Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de Novembro, para a microprodução, e no Decreto-Lei 34/2011, de 8 de Março, para a miniprodução). De igual modo, estes limites reportam-se já ao ano de 2012, inclusive.

Catarina Brito Ferreira  
Pedro Capitão Barbosa



MLGTS LEGAL CIRCLE  
INTERNATIONALITIES WITH THE PORTUGUESE-SPEAKING WORLD

*Procurando responder às necessidades crescentes dos seus Clientes um pouco por todo o mundo, nomeadamente nos países de expressão portuguesa, a MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA estabeleceu parcerias institucionais com sociedades de advogados líderes de mercado no Brasil, Angola, Moçambique e Macau.*

MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA

& ASSOCIADOS  
SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS

### LISBOA

Rua Castilho, 165  
1070-050 Lisboa  
Tel.: (+351) 213 817 400  
Fax: (+351) 213 817 499  
mlgtslisboa@mlgts.pt

### PORTO

Av. da Boavista, 3265 - 5.2  
Edifício Oceanvs – 4100-137 Porto  
Tel.: (+351) 226 166 950  
Fax: (+351) 226 163 810  
mlgtsporto@mlgts.pt

### MADEIRA

Avenida Arriaga, Edifício Marina Club, 73, 2º  
Sala 212 – 9000-060 Funchal  
Tel.: (+351) 291 200 040  
Fax: (+351) 291 200 049  
mlgtsmadeira@mlgts.pt

São Paulo, Brasil (em parceria)  
Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr.  
& Quiroga Advogados

Luanda, Angola (em parceria)  
ALC – Angola Legal Circle Advogados

Maputo, Moçambique (em parceria)  
SCAN – Advogados & Consultores

Macau, Macau (em parceria)  
MdME | Lawyers | Private Notaries

